DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Conforme Lei Municipal

www.serraazul.sp.gov.br

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026 | Ano II | Edição nº 34 | Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 18
Extrato 18
Concursos Públicos/Processos Seletivos 20
Convocação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Serra Azul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Serra Azul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.serraazul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Serra Azul
CNPJ 44.229.839/0001-71
Rua Dona Maria das Dores, 248
Telefone: (16) 3982-9100
Site: www.serraazul.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

Câmara Municipal de Serra Azul
CNPJ 57.724.320/0001-01
Rua Dr. Dino Bueno, 500
Telefone: (16) 3982-1422
Site: www.camaraserraazul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Serra Azul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.serraazul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

DECRETO N.º 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Regulamenta o Procedimento Administrativo para entrega e apresentação de atestados médicos e odontológicos com urgências pelos servidores públicos do Município de Serra Azul, os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho, regulamenta a concessão de licença para o tratamento de saúde e dá outras providências."

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações que deverão ser prestadas ao E-Social em prazo determinado pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos e odontológicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM n.º2381 de 20 de junho de 2024, que normatizou a emissão de documentos médicos;

CONSIDERANDO o grande volume de atestados apresentados mensalmente pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas perícias oficiais no Município, para conferência de tais atestados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à análise dos **Atestados Médicos** e **Odontológicos de Urgência**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta o recebimento de atestados médicos para abono de faltas e a concessão das licenças para tratamento da sua saúde, por período determinado, para que o servidor possa recuperar sua capacidade laborativa e ser reinserido na função que ocupa no quadro da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º. A apresentação de atestados médicos e odontológicos de urgências, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município (Celetistas, Contratação Temporária e Cargos em Comissão/Confiança), em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Artigo 3º. Para fins de justificar a ausência de trabalho por motivo de doença, os **atestados originais** deverão ser entregues das 08:00 horas até 17:00 horas de segunda à quinta-feira e das 08:00 horas até ás 16h de sexta-feira; no setor de protocolos na Prefeitura, até o 2º (segundo) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato na Secretaria em que estiver lotado, no mesmo prazo.

§1º. Quando o servidor não for residente no Município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro mediante protocolo, observado o prazo fixado neste artigo, devendo, assim que possível e antes de retornar ao serviço, apresentar o atestado original ao setor de Recursos Humanos.

§2º. Fica o servidor obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço.

§3º. Nos casos de acidente, internação hospitalar e naqueles casos em que o atestado médico somente é fornecido ao final da internação hospitalar, fica possibilitado que o familiar responsável pelo servidor avise à chefia imediata para fins de abono de faltas.

§4º. A cada três apresentações de atestados com o mesmo CID, ou sequenciais, ocorrerá a perda de uma 'abonada'; assim, subsequente, poderá ocorrer a perda das demais.

Artigo 4º. Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II - Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;

III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe;

V – Estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade, quando autorizado;

VI - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica;

VII – Ao fornecer o atestado, deverá o médico registrar em ficha própria e/ou prontuário médico os dados dos exames e tratamentos realizados, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos órgãos públicos;

§1º. A não observância do prazo previsto no artigo 3º, acarretará descontos pela ausência ao trabalho.

§2º. Os documentos médicos emitidos gozam de presunção de veracidade, produzindo os efeitos legais para os quais se destinam, devendo ser feito nos termos da Resolução CFM n.º2381 de 20 de junho de 2024, obrigatoriamente contendo minimamente:

I - identificação do médico: nome e CRM/UF;
II - Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
III - identificação do paciente: nome e número do CPF, quando houver;
IV - data de emissão;
V - assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico; ou
VI - assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;
VII - dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail); e
VIII - endereço profissional ou residencial do médico.

§3º. A critério da Administração, só serão aceitos atestados médicos ou odontológicos de urgência, e após apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia médica, para análise.

§4º. O afastamento, para acompanhamento de familiar ou do próprio servidor(a), em realização de exames clínicos e de diagnósticos de psicoterapia, psicologia, fonoaudiologia, dermatologia, estética ou fisioterapia, deverá obrigatoriamente ocorrer, fora do horário de

trabalho ou nas folgas de direito. Não serão aceitos atestados ou declarações em nenhum desses atendimentos supracitados.

§5º. Em situações excepcionais, com autorização da chefia imediata, que se responsabilizará subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor(a) para as hipóteses previstas no §4º deste artigo, condicionado ao abono ou compensação das horas não trabalhadas, desde que seja apresentado laudo médico quanto a necessidade.

§6º. Ao considerar o Art. 473, XI, da CLT; o afastamento, para acompanhamento de filhos (as) acima de 7 (sete) anos em consultas ou exames clínicos, só serão aceitos caso o (a) filho (a) seja dependente ou seja inválido; exceto casos cirúrgicos.

Artigo 5º. Mesmo com o atestado apresentado, somente será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante perícia médica realizada por médico/odontólogo designado pela Administração Pública.

Parágrafo único. Ao critério da Administração Pública, de forma fundamentada e escrita, poderá ser dispensada a realização da perícia, especialmente nos casos em que o afastamento do servidor não for superior a 04 (quatro) dias.

Artigo 6º. A perícia médica a que se refere o artigo anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido de licença, sendo que a demora na realização da perícia em prazo superior ao estabelecido neste artigo não poderá implicar no lançamento retroativo de faltas, salvo na hipótese de constatação de má-fé ou de atestado médico que não esteja de acordo com as práticas médicas regulares e previstas nesse decreto.

Artigo 7º. O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica indicado pelo setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido neste Decreto, munido dos

documentos pessoais, além de atestado médico ou odontológico original, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

§1º. O servidor que não comparecer à perícia médica no prazo estabelecido neste Decreto, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde considerados como faltas ao serviço, aplicando-se o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§2º. São considerados motivos de força maior, para os fins do §1º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;

II - doença de filho, enteado, pai, mãe, cônjuge ou companheiro;

III - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;

IV - outras hipóteses desde que devidamente comprovado caso fortuito ou força maior.

Artigo 8º. O servidor poderá ser submetido a consulta com o Médico do Município ou empresa de Medicina do Trabalho, durante ou depois de finalizada a vigência do atestado, para acompanhamento e verificação de seu estado de saúde.

Artigo 9º. Os atestados médicos ou odontológicos de urgência que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Parágrafo único. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou odontológico conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal Brasileiro, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão, nos moldes do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 10. Os servidores cujos antecedentes médicos revelarem alta frequência de licenças de saúde ou de pessoa da família, poderão ser convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para exames de revisão do seu estado de saúde, concluindo pela manutenção ou cassação da licença.

Artigo 11. O controle e a fiscalização sobre as perícias competem ao Departamento de Recursos Humanos, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e da empresa de Medicina do Trabalho contratada, se necessário.

Artigo 12. A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Artigo 13. Quando houver o indeferimento do auxílio-doença, o servidor poderá requerer apenas uma vez nova realização de perícia. Caso esta nova perícia conclua novamente pelo indeferimento do pedido, o servidor deverá aguardar 30 (trinta) dias para realizar novo requerimento, sendo computadas faltas caso o servidor não retorne ao exercício das funções, imediatamente após o indeferimento do primeiro pedido.

Artigo 14. O servidor que tiver afastamento para tratamento de saúde por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou que intercalados e somados num período

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

de 60 (sessenta) dias totalizem mais de 16 (dezesseis) dias será encaminhado a perícia médica previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Parágrafo único. O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo até que a realize, sendo computada faltas no período que não estiver exercendo suas funções.

Artigo 15. Em caso de denúncia de ocorrência em que o servidor atestou afastamento na Prefeitura Municipal de Serra Azul e, no mesmo período, encontrou-se exercendo funções para a qual foi atestada a incapacitação, em outro local, ou que no período do atestado estiver em festa, passeios, viagens, se divertido com postagens nas redes sociais, caberá ao Departamento de Recursos Humanos averiguar a veracidade da informação e tomar as medidas necessárias caso confirmada a fraude, com responsabilidade administrativa e criminal.

Artigo 16. Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Artigo 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CRISTIANO RIBEIRO BARBOSA,** portador do RG. nº 23.214.357 SP/SSP, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, conforme Lei Municipal Nº 1.653 de 18 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 27 de janeiro de 2025.

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor desempenho das atividades da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o uso e condução de veículos oficiais pertencentes ao Executivo Municipal, destinados Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no exclusivo interesse público, respeitando-se as limitações legais municipais, estaduais e federais vigentes, pelo servidor:

CRISTIANO RIBEIRO BARBOSA, portador do RG SSP-SP 23.214.357, inscrito no CPF-MF sob n° 275.359.278-07, CNH Registro nº 01185541125, Categoria "B", Validade: 28/10/2034.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, por afixação e Cumpra-se.

Serra Azul, 27 de janeiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera servidora nomeada em cargo de provimento em Comissão, na forma que especifica e da providências."

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora a Sra. **LIVIAN HELENA CANDIDO MAGALHÃES**, portadora do RG. nº 56.598.593-0 SP/SSP, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera servidora nomeada em cargo de provimento em Comissão, na forma que especifica e da providências."

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora a Sra. **CARLA SHIRLEY DA CRUZ IGUAL**, portadora do RG. nº 29.090.177-7 SP/SSP, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTO.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº011 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera servidor nomeado em cargo de provimento em Comissão, na forma que especifica e da providências."

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor o Sr. **GERSON ALEXANDRE DE CARVALHO,** portador do RG. nº 26.277.764-2 SP/SSP, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE AÇÃO INSTITUCIONAL.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LIVIAN HELENA CANDIDO MAGALHÃES**, portadora do RG. nº 56.598.593-0 SP/SSP, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTO**, de provimento em comissão, conforme Lei Municipal Nº 1.653 de 18 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GERSON ALEXANDRE DE CARVALHO,** portador do RG. nº 26.277.764-2 SP/SSP, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE FROTAS**, de provimento em comissão, conforme Lei Municipal Nº 1.653 de 18 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CARLA SHIRLEY DA CRUZ IGUAL**, portadora do RG. nº 29.090.177-7 SP/SSP, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, conforme Lei Municipal Nº 1.653 de 18 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 02 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Débora Cristina Ribeiro da Silva, Prefeita Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 014/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **L.B. TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.900.120/0001-33, para o (a) **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, NOVOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADOS AO USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E DE DESCANSO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP"**, estabelecidas no termo de referência, para o município de Serra Azul/SP, pelo valor global total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Débora Cristina Ribeiro da Silva, Prefeita Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 015/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **PHOTO LUZ PHOTO & FILM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.843.304/0001-62, para o (a) **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, VISANDO O GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, compreendendo as plataformas digitais (Facebook, Youtube, Instragram, etc) sendo criação de artes, fotos de eventos, postagens, ações em ambiente digital e armazenamento de dados, visto que não se enquadram na definição de serviços de publicidade constante do art. 2º da Lei 12.232/2010"**, estabelecidas no termo de referência, para o município de Serra Azul/SP, pelo valor global total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP.

CONTRATADO: L.B. TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, NOVOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADOS AO USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E DE DESCANSO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP.

VALOR: R$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

DATA ASSINATURA: 02/02/2026.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP.

CONTRATADO: PHOTO LUZ PHOTO & FILM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, VISANDO O GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, compreendendo as plataformas digitais (Facebook, Youtube, Instagram, etc) sendo criação de artes, fotos de eventos, postagens, ações em ambiente digital e armazenamento de dados, visto que não se enquadram na definição de serviços de publicidade constante do art. 2º da Lei 12.232/2010.

VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA ASSINATURA: 02/02/2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
CNPJ: 44.229.839/0001-71 – (16) 3982-9100
Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro – Serra Azul / SP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Em face de sua aprovação no **PROCESSO SELETIVO 001/2025** do Município de Serra Azul, vimos convocá-lo (a) para manifestar seu interesse de ser investido (a) na vaga abaixo relacionada:

CARGO	INSC.	CLAS.	NOME	CPF
ASSISTENTE SOCIAL	**02119648**	**4º**	**MARIANA GABRIELA PEREIRA BORGES**	[redacted]

Assim, em cumprimento aos mandamentos legais, vossa senhoria deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável até dia **05/02/2026** às **14h**; objetivando sua contratação.

Lembramos, que o não atendimento à presente convocação no prazo acima referido, implicará na desistência tácita do ingresso no serviço público.

Serra Azul, 03 de fevereiro de 2026.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:36890775830

Assinado digitalmente por DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=04387870000116, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 11:09:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Débora Cristina Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL